

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA PASCHOAL****REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____/2025**

REQUEIRO INFORMAÇÕES AO SR. JOSÉ ANTONIO SILVA PARENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS – PROMAC E O SEGMENTO DE RESTAURAÇÃO DE BENS PROTEGIDOS POR ÓRGÃO OFICIAL DE PRESERVAÇÃO.

No que concerne ao Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – PROMAC, esta vereadora tem acompanhado o edital em elaboração, que esteve aberto para sugestões e participação popular até a data de 26 de fevereiro.

O edital está sendo desenvolvido com base no Decreto nº 62.159, de 3 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei 15.948, de 26 de dezembro de 2013, a qual criou o programa PROMAC.

Tanto a lei, quanto o decreto e também o edital compreendem a “restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação” como manifestação artística e cultural. No sítio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, há seção que trata dos incentivos à preservação de patrimônios históricos, indicando que parte importante de tais incentivos se faz por meio de renúncia fiscal, por programas de apoio cultural, dentre eles o PROMAC.

Referente à lei mencionada, o artigo 10, inciso 2º, aborda a categoria, permitindo “(...)projetos em que seja beneficiária a empresa patrocinadora, bem como seus proprietários, sócios ou diretores, seus cônjuges e parentes em primeiro grau”. O Decreto regulador também inclui mecanismos, como o artigo 4º, item VI, que permite a captação de recursos para projetos que tenham associação ou vínculo direto ou indireto com seus patrocinadores. Por fim, o artigo 40, item III, permite que o próprio proponente seja contribuinte incentivador de seu projeto cultural, mas apenas para o caso de restauro ou reforma de imóvel localizado no Município de São Paulo, de sua propriedade, tombado ou protegido por legislação preservacionista.

Esta parlamentar vem recebendo demandas de diversos munícipes que enfrentam dificuldades para cuidar de imóveis tombados ou que estão convivendo com edificações carentes de cuidado em seus bairros, denunciam casos de construções em ruínas, necessitando de reparos, pintura ou restauração completa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA PASCHOAL**

Realizada reunião aberta na data de 10 de março, sobre a situação de imóveis tombados pelo patrimônio histórico no bairro da Penha de França, a necessidade de incentivar a restauração foi apontada por todos os presentes, independentemente de serem, a princípio, favoráveis ou contrários aos tombamentos e/ou a sua extensão.

Apesar de a legislação que regulamenta o PROMAC conferir algumas vantagens específicas para este segmento, salvo melhor juízo, não há a devida divulgação e, principalmente, orientação clara acerca de como o cidadão deve proceder, seja para apresentar um projeto de restauração e captar recursos, seja para participar doando parte do valor que haveria de pagar a título de ISS e/ou IPTU.

A subscritora da presente, conhecedora da dinâmica seguida relativamente ao Imposto de Renda e o Fundo da Criança e Adolescente e respectivos projetos, entende que o PROMAC tem grande potencial para modificar a realidade na Capital, relativamente aos imóveis tombados. A fim de melhor compreender para interceder nessa seara, solicitam-se as seguintes informações:

1. Qual o número de projetos inscritos, nas edições anteriores do programa, no segmento de “restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação”? Quais obras ou prédios se objetivava restaurar em tais projetos?
2. Quantos e quais projetos desse segmento foram efetivamente aprovados para captação de recursos em cada edição?
3. Em quais bairros se localizam as edificações efetivamente restauradas por meio do PROMAC?
4. Existe um sítio em que o munícipe, que deseje apoiar projetos culturais, possa acessar uma lista dos projetos disponíveis e escolher qual pretende contemplar com os recursos dos seus impostos?
5. Existe um sítio em que seja possível ter acesso a todos os projetos submetidos nas edições anteriores, seja com relação a restauro, ou não? Onde os projetos apresentados e selecionados são disponibilizados para consulta pública?
6. Para a próxima edição, como será escolhido o júri que deliberará sobre os projetos a serem contemplados?
7. Tal júri será integrado por especialistas na área de obras e imóveis tombados?
8. Quem decide quais profissionais integrarão esses júris?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA JANAÍNA PASCHOAL

9. Para fins de atender às porcentagens vigentes, referentes à distribuição dos recursos captados no PROMAC, o bairro Penha de França é considerado periférico ou central?
10. Na eventualidade de projetos de conservação e restauração não terem sido contemplados nas edições anteriores, roga-se à Pasta esclarecer as razões e, principalmente, quais medidas estão sendo adotadas para mudar esse estado de coisas.

Renovando-se protestos de elevada estima e consideração à Mesa e ao Sr. Secretário, a Vereadora e seu Gabinete ficam à disposição para informações complementares.

São Paulo, 17 de março de 2025.

JANAÍNA PASCHOAL
Vereadora - PP